

DECISÃO

Processo Administrativo nº 001/2024

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, bem como em consonância com os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e impessoalidade;

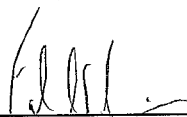
CONSIDERANDO que a Comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na apuração dos fatos, em busca da veracidade, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e a necessidade da Administração desta Porto do Recife S/A zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados e;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pela empresa Pryme, **DETERMINO** a atenuação da multa para Multa Moratória, com fulcro na Cláusula Décima Terceira, inciso II, referente ao contrato nº 2023/067/00, mantendo, dessa forma, a penalidade referente a **multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, devidamente atualizada por índice até a data do efetivo pagamento**, bem como, o impedimento de licitar e contratar com a **PORTO DO RECIFE S/A pelo prazo de 06 (seis) meses.**

Dê-se ciência à empresa desta decisão.

Recife/PE, 1º de agosto de 2024.



Fábio de Souza Lima
Presidente da Comissão



INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024

À empresa

PRYME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Rua Ursa Maior, nº 11, Centro,
Paulista/PE CEP: 53.401-420.

A/C: Sra. IZABEL CARMELITA SOARES VICENTE DE OLIVEIRA DA COSTA

Prezada,

Na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria n° 017/2024 de 15 de fevereiro de 2024, instaurada pelo Porto do Recife S/A, nos art. 82 e ss. e art. 94 da Lei Federal 13.303/2016, c/c Lei 12.846/2013, **INTIMO** Vossa Senhoria da decisão exarada em 12 de junho de 2024, nos autos do Processo Administrativo n° 01/2024.

Recife/PE, 1º de agosto de 2024.

Fábio de Souza Lima
Presidente da Comissão